

LEI MUNICIPAL N.º 729/05

Novo Tiradentes(RS), 27 de maio de 2.005.

**AUTORIZA A EFETUAR
CONTRATAÇÕES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um (a) **ECONOMISTA DOMÉSTICO(A)**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2005, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 08.01 – Coordenadoria Municipal Assistência Social

Unidade: 01 Fundo Municipal Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 042 – Assistência Social em geral

Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades da Assistência Social

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04.99.01.00.0001	Contratação por tempo determinado	6.200,00

ÓRGÃO: 08.01 – Coordenadoria Municipal Assistência Social

Unidade: 01 Fundo Municipal Assistência Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Geral

Programa: 044 – Previdência Social servidores e segurados INSS

Atividade: 2.053 – Manutenção das atividades da Assistência Social

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.13.02.01.00.0001	INSS - Servidores	1.350,00

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades Gabinete

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	Valor R\$
3.1.90.11.74.00.0001	Subsídios	3.000,00

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Administração

Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01.01.00.0001	Vencimentos e vantagens fixas servidor	3.200,00
3.1.90.13.02.01.00.0001	INSS - Servidores	1.350,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e cinco.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração